ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº.361

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Agudo para o exercício de 1973.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 50, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - A Receita do Município, para o exercício de 1973, é orçada em Cr$ 1.485.500,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), e será arrecadada de conformidade com a Legislaçao vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

1 - Tributária	Cr$	362.500,00	
2 - Patrimonial	Cr$	6.000,00	
3 - Transferências Correntes	Cr$	777.886,00	
4 - Receitas Diversas ...	Cr$	52.600,00	Cr$ 1.198.986,00

RECEITAS DE CAPITAL

1 - Operações de Crédito	Cr$	50.000,00	
2 - Alienaçao de Bens Móveis e Imóveis	Cr$	19.000,00	
3 - Transferências de Capital	Cr$	217.514,00	Cr$ 286.514,00
TOTAL GERAL DA RECEITA			Cr$ 1.485.500,00

ART. 2º - A Despesa é fixada em Cr$ 1.485.500,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), e será realizada de conformidade com os quadros das dotaçoes por Orgaos do Govêrno e respectivas Unidades Orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, obedecendo a seguinte classificaçao:

DESPESAS CORRENTES

1 - Despesas de Custeio..	Cr$	845.470,00	
2 - Transferências Correntes.....	Cr$	213.430,00	Cr$ 1.058.900,00

DESPESAS DE CAPITAL

1 - Investimentos.....	Cr$	336.600,00	
2 - Inversoes Financeiras	Cr$	10.000,00	
3 - Transferências de Capital.....	Cr$	80.000,00	Cr$ 426.600,00
TOTAL GERAL DA DESPESA			Cr$ 1.485.500,00

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado de conformidade com os Artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da Despesa total autorizada;
II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa.

ART. 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 29 de novembro de 1972.

PEDRO ALVARO MULLER
Prefeito Municipal

DARCI ELIO PAUL
Secretário Municipal